



## EDITAL N.º 21/2023

Registo n.º 6590/2023

**Fernando Miguel Ramos**, Vice-presidente da Câmara Municipal de Sines, de acordo com o nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, o período para candidatura ao subsídio municipal ao arrendamento(SMA) decorre entre o dia 22 de Fevereiro/23 e 17 de Março/23, no Balcão Único da Câmara Municipal de Sines, não sendo consideradas para efeitos de atribuição do SMA, as candidaturas recebidas posteriormente a esta data.

- O SMA destina-se a agregados familiares que se encontrem em situação de carência habitacional efectiva ou eminente e manifestem incapacidade económica para suportar o valor da renda habitacional;
- Os candidatos ao SMA devem reunir as condições de acesso designadas no ponto 4º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, publicado no Aviso 10157/2017;
- A apresentação da candidatura efetua-se em impresso próprio, disponível no Balcão Único, acrescido dos seguintes documentos:
  - . Apresentação junto dos serviços, dos documentos de Identificação Civil e Fiscal de todos os membros do agregado familiar, bem como da comprovativo dos números de eleitor e freguesia de recenseamento;
  - . Atestado de residência, a emitir pela Freguesia, com indicação da composição do agregado familiar;
  - . Cópia do Contrato de Arrendamento, registado nas Finanças, a candidatar ao apoio;
  - . Certidão de bens emitida pelos Serviços de Finanças, do titular do arrendamento e cônjuge ou unido de facto, bem como de todos os membros do agregado familiar;
  - . Declaração de IRS do ano anterior e onde constem todos os membros do agregado familiar, bem como a respetiva nota de liquidação;
  - . Documento comprovativo da situação escolar dos membros do agregado, maiores, que frequentem Estabelecimento de Ensino, ou prova da sua situação de desemprego;
  - . Prova da situação profissional de todos os membros do agregado familiar, maiores, por declaração da Segurança Social com registo dos últimos 12 meses;
  - . Cópia do último recibo da renda, a provar a situação;
  - . Comprovativo de doença incapacitante, caso se verifique;

Sines, 22 de fevereiro de 2023

O Vice-presidente da Câmara

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)